



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025

CONTRATO Nº 133/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, AGROSENA COMERCIO E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 54.397.144/0001-52, endereço Rua Tolentino Fernandes 71. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, denominada CREDENCIADA, representada por Perycles Pereira Sabino, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF 130.935.546-08, de conformidade com o processo de Credenciamento 015/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas física / jurídicas para Concessão de uso de espaço público de estandes para exposição de produtos pecuários, agropecuários ou relacionados no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 015/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
01	Espaço estande 3,0 x 5,0 vaga 01	UN	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 24 (vinte e quatro) apos a publicação da adjudicação do certame mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente. Justificativa: Justifica – se o pagamento prazo de 24 (vinte e quatro) horas devido o evento começar no dia 28 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão contabilizados com receita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 (dois) de setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a dissolução da CONTRATADA;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- e) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 01 (um) ano;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Os estandes estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao concessionário a instalação de barracas próprias. O concessionário que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

Os estandes são tamanho 3,0 x 5,0.

É responsabilidade dos concessionário o fechamento dos estandes no final da noite.

É responsabilidade dos concessionário a segurança de seu estande.

Estandes exclusivo para exposição de produtos sendo vedado a comercialização.

DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Período e Duração do contrato

O futuro concessionário deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro concessionário poderá utilizar o espaço público referente à estande durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2025.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes (dinheiro não será devolvido).

OUTROS SERVIÇOS

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dolores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

Os serviços de carga e descarga nos estandes deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO DO CONCEDENTE:

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes.

DO CONCESSIONÁRIO

Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.

Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa. Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas no edital seus anexos.

Cumprir a determinação nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.

Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

Comercialização de produtos nos respectivos estandes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG 26 de agosto de 2025

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.26 14:47:17 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

PERYCLES PEREIRA SABINO

Data: 27/08/2025 13:56:01 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Agrosena Com. Assistência Veterinária LTDA.
Percles Pereira Sabino – representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____